

Companhia do Metrô de São Paulo - Metrô
Gerência de Planejamento e Meio Ambiente

Expediente de atendimento
METRO-EXP-2022/00088

Data de Produção	15/03/2022
-------------------------	------------

Interessado	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto	Resposta ao Ofício nº D007/INFODPAAN/2022 - Projeto de Lei nº 71/2020, de autoria do Deputado Estadual José Américo, que denomina de Estação Japão-Liberdade-África a Estação Japão-Liberdade do Metrô de São Paulo
Número de Referência	OF. P 073/2022

Bruna Bastos Brito
Secretária
Gerência de Planejamento e Meio Ambiente

Classif. documental

006.01.10.004



METROEXP202200088A

Companhia do Metrô de São Paulo - Metrô
Presidência

OFÍCIO

Número de Referência: OF. P 073/2022 - Expediente METRO-EXP-2022/00088

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputado José Américo

Assunto: Ofício nº D007/INFODPAAN/2022 - Projeto de Lei nº 71/2020, de autoria do Deputado Estadual José Américo, que denomina de "Estação Japão-Liberdade-África" a Estação Japão-Liberdade do Metrô de São Paulo

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício nº D007/INFODPAAN/2022, de 18 de fevereiro de 2022, Ref.: RGL 1339/2020, que encaminha o Projeto de Lei nº 71/2020, de autoria do Deputado Estadual José Américo, que denomina de "Estação Japão-Liberdade-África" a Estação Japão-Liberdade do Metrô de São Paulo, e solicita informações sobre o imóvel da Estação Japão-Liberdade, seguem as respostas aos questionamentos do referido Ofício:

a. *se pertence ao Estado;*

R: O imóvel pertence à Companhia do Metrô de São Paulo - Metrô, e não integra o patrimônio do Estado, conforme pode ser constatado nas diversas matrículas que o compõe, cópias anexas.

b. *se está em condições de receber denominação;*

R: Entendemos que não, pois já possui nome consolidado.

c. *sua exata localização.*

R: A exata localização é Praça da Liberdade, números 144, 148, 154, 158 e 160.

Com relação ao Projeto de Lei apresentado, informamos que a proposição foi encaminhada pela Coordenadoria de Relações Institucionais da Secretaria dos Transportes Metropolitanos à Companhia do Metrô e respondida por meio do Ofício Metrô nº OF. P 164, de 31 de março de 2020, que após criteriosa análise, concluiu que a solicitação era improcedente pelos seguintes critérios:

Classif. documental

006.01.10.003



METROOFI202200091A

Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metrô
Presidência

- O nome da estação já está consolidado desde 1978, e em 2018, sofreu alteração para Japão-Liberdade em vista da comemoração dos 110 anos da imigração japonesa, por meio do Decreto 63604/18;
- Uma nova mudança representaria um elevado custo para se alterar toda a comunicação visual das estações, tanto do Metrô quanto da CPTM e EMTU;
- Tal mudança tornaria o nome demasiadamente longo, dificultando a leitura e cognição. Além disso, o nome Liberdade já faz menção ao movimento de libertação dos escravos, e uma nova alusão à causa, com o nome África, uma referência de semelhante origem, seria redundância.

Senhor
JOÃO GABRIEL BORGES
Gestor de Divisão
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
São Paulo - SP

Cópia para:
FERNANDO HIROMITI MARUYAMA
Coordenador de Relações Institucionais - CRI
Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos
São Paulo - SP

Atenciosamente,

São Paulo, 18 de março de 2022.

Silvani Pereira
Diretor-Presidente
Presidência



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
 GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 de São Paulo

matrícula
 - 39.766 -

ficha
 - 1 -

São Paulo, 26 de outubro de 1.982.-

O PRÉDIO E SEU TERRENO na Praça da Liberdade, número 158, - antigo 104, Rua da Liberdade, no 2º subdistrito - LIBERDADE contribuinte número 005.082.034, medindo 3,50m de frente, - cerca de 40,00m da frente aos fundos, confinando de um lado com Antônio Miguel Leão Bruno, de outro lado com Viriato - Brandão e pelos fundos com a família Gaspar.- PROPRIETÁRIA: ADELINA BRUNO, domiciliada nesta Capital.- TÍTULO AQUISITIVO:- TRANSCRIÇÃO Nº 39.202.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO *[assinatura]*

R-1/39.766 De formal de partilha datado de 14/07/1.978, - aditado em 10/11/1.978, expedido pelo Cartório do 6º Ofício e Juízo de Direito da 6ª Vara, ambos da Família e das Sucessões desta Capital, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de ADELINA FILOMENA BRUNO, que também assinava ADELINA BRUNO, ocorrido aos 10/05/1968, no estado civil de solteira, se verifica que o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 26.788,00, foi adjudicado ao herdeiro sobrinho e legatário LUIZ ANTÔNIO AMORIM GODINHO LEÃO BRUNO, menor impúbere, filho de Antônio Miguel Leão Bruno, residente nesta Capital, na Av. Angelica, nº 727, aptº 21, tudo nos termos da sentença de 10/05/1.978.- São Paulo, 25 de outubro de 1.982.- O ESC.AUTORIZADO *[assinatura]*

R-2/39.766 De Carta de Adjudicação datada de 27/01/83, expedida pelo Cartório do 4º Ofício e Juízo de Direito da 4ª Vara, ambos da Fazenda Municipal, desta Capital, extraída da Ação ordinária nº 368/78 de desapropriação indireta entre partes, e espólio de ADELINA FILOMENA BRUNO e a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, se verifica que por sentença preferida em 25/02/81, confirmada por acórdão de 23/03/82,

CONTINUA NO VERSO.

Página : 0001/0002
 Certidão na última página



matrícula
32.766

ficha
1
verso

mediante o pagamento indenizatório da quantia de - - - - -
R\$ 4.692.793,00, mais juros compensatórios, moratórios, e correção monetária, mencionados no título, no total de - - - - -
R\$ 38.792.735,40, apurados na conta de liquidação dos outros, homologado por r. despacho de 01/10/82, publicado no Diário Oficial do Município em 10/12/82, para com o espólio de Adeli na F. Bruno e Luiz Antonio Amorim Godinho Leão, foi expedida a presente carta de adjudicação em favor da expropriante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, tendo por objeto o imóvel desta matrícula.- São Paulo, 20 de julho de 1983.
O OFICIAL MAIOR.- *Quarabá*

AV. 03 - Em 26 de agosto de 2003

Ref. prenotação n. 209.835, de 25 de agosto de 2003

CONTRIBUINTE: Averba-se, a requerimento devidamente formalizado, firmado nesta Capital em 12 de agosto de 2003, que o imóvel é atualmente lançado pelo contribuinte n. 005.082.0333-3, conforme Certidão Sobre Tributos Imobiliários - Dados Cadastrais n. 061.483/03-6, expedida em 22 de julho de 2003, pelo Município de São Paulo. (Microfilme n. 209.835).

Alberto Estevam Dametto Rizzo
Alberto Estevam Dametto Rizzo
ESCREVENTE

Adriano Damásio
Adriano Damásio
Substituto do Oficial

AV. 04 - Em 26 de agosto de 2003

Ref. prenotação n. 209.835, de 25 de agosto de 2003

DEMOLICÃO: Averba-se, a requerimento mencionado na averbação anterior, que a obra de construção civil, consistente do prédio n. 158 da Rua da Liberdade foi demolida, conforme Certidão Sobre Tributos Imobiliários - Dados Cadastrais n. 061.483/03-6, expedida em 22 de julho de 2003, pelo Município de São Paulo. (Microfilme n. 209.835).

Alberto Estevam Dametto Rizzo
Alberto Estevam Dametto Rizzo
ESCREVENTE

Adriano Damásio
Adriano Damásio
Substituto do Oficial

CERTIDÃO DIGITAL DE MATRÍCULA
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO
FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS

Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. São Paulo, 03 de Setembro de 2013 - 10:47:37h.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias
(NSCGJSP, XIV, 12, "d")
Código de controle de certidão : 130900031220130903
Pedido N. 1309000312



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 8.180

ficha 01

São Paulo, 13 de dezembro de 1976.

O IMÓVEL à Praça da Liberdade nºs 144/148, no 2º sub-distrito-LIBERDADE, contribuinte nº 005.082.032, com a área de -- 195,30m2, medindo 7,00m de frente para o atual alinhamento da Praça da Liberdade (linha 14-1); do lado direito mede -- 27,99m, dividindo com o imóvel de nº 154, de propriedade de quem de direito (linha 12-1); do lado esquerdo mede 27,99m dividindo com quem de direito (linha 13-14), pelos fundos -- mede 7,00m (linha 13-12); dividindo com o imóvel 130, de -- quem de direito. PROPRIETÁRIOS: BOAVENTURA BARREIROS e s/m HENRIQUETA LOPES CAMPOS BARREIROS, res. e dom. nesta Capital, à Al. Santos nº 800. TR. ANTERIOR: 35.648.

O OFICIAL *maior Flauzilino dos Santos*

R-1/8.180 De carta de adjudicação datada de 7/7/76, expedida pelo Cartório do 1º Ofício e Juízo de Direito da 1ª Vara, ambos dos Feitos da Fazenda Municipal desta Capital, extraída dos autos da ação de DESAPROPRIAÇÃO movida contra os proprietários, o imóvel desta matrícula, avaliado em ----- R\$ 897.736,00, foi adjudicado a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, nos termos da sentença de 21/3/75 e -- acórdão de 2/9/75. São Paulo, 13 de dezembro de 1.976. O ES CREVENTE HAB. *Clara Montoya* O OFICIAL

maior Flauzilino dos Santos

CERTIDÃO DIGITAL DE MATRÍCULA
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO
FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS

Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. São Paulo, 26 de Maio de 2014 - 11:52:43h.

>

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d")
Código de controle de certidão : 140500537020140526
Pedido N. 1405005370

Autenticado com senha por BRUNA BASTOS BRITO - Secretária / GPA - 17/03/2022 às 16:22:14.
Documento Nº: 37078321-5181 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37078321-5181>



Primeiro
Oficial de Registro de Imóveis
Flauzilino Araújo dos Santos

CERTIDÃO

FLAUZILINO ARAÚJO DO SANTOS, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil etc.

CERTIFICA em atenção ao Provimento CG nº 10/2013, revendo os Livros do Registro de Imóveis a seu cargo, que conforme **TRANSCRIÇÃO N. 75.645** de 23.10.1972, que a **CIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRO**, sediada nesta Capital, na Rua Augusta n. 1.623, adquiriu a título de desapropriação amigável de Antonio Miguel Leão Bruno, desquitado, nos termos da escritura de 7.7.1972 do 2º Tabelião de Notas desta Capital, pelo valor de Cr\$ 275.150,00, **um prédio e seu terreno** situados na Praça da Liberdade n. 154, antiga Rua da Liberdade n. 102, no 2º Subdistrito – LIBERDADE – desta Capital, medindo 4,60m de frente para a referida praça por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos mais ou menos a mesma medida da frente, confrontando do lado direito de quem do imóvel olha para a praça citada, com sucessores da finada Adelina Bruno, do lado esquerdo com propriedade de quem de direito e nos fundos com propriedade da Municipalidade.

CERTIFICA MAIS que, revendo os livros pertinentes, verificou deles não constar que o (os, a, as) proprietário (os, a, as) tenha (m), por qualquer título, **alienado, onerado ou hipotecado** o (s) imóvel (eis) descrito (s), bem como não constar inscrições ou registros de arrestos, seqüestros, penhoras, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias contra ele (eles, ela, elas), gravando aludido (s) imóvel (eis). **NADA MAIS**. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. **São Paulo, 25 de julho de 2013. Expedida às 15:52:37 horas. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.**

PARA LAVRAR ESCRITURAS,
ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR
30 DIAS (NSCGJSP, XIV, 12, “d”)

ISENTO DE SELOS
E EMOLUMENTOS

CERTIDÃO ASSINADA ELETRONICAMENTE POR: ANDRÉ OLIVEIRA RIBEIRO

Fone / Fax : 11 3101.4455 – R. Tabatinguera 140 / Térreo / Loja 01
Centro / cep : 01020-000 / São Paulo – SP / www.primeirosp.com.br



Primeiro
Oficial de Registro de Imóveis
Flauzilino Araújo dos Santos

CERTIDÃO

FLAUZILINO ARAÚJO DO SANTOS, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil etc.

CERTIFICA em atenção ao Provimento CG nº 10/2013, revendo os Livros do Registro de Imóveis a seu cargo, que conforme **TRANSCRIÇÃO N. 76.938**, de 8.2.1973, a **CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ** adquiriu a título de adjudicação, homologada por sentença de 1º.8.1972, nos termos da carta de adjudicação datada de 7.10.1972, subscrita pelo Escrivão do 4º Ofício e assinado pelo Juiz de direito da 4ª Vara, ambos dos Feitos da Fazenda Municipal desta Capital, nos autos da ação de desapropriação movida pela adquirente contra Abran Szmul Rosemberg e sua Rosa Rosemberg, pelo valor de Cr\$ 427.200,00, **o imóvel situado na Praça da Liberdade n. 160, antigo Largo da Liberdade n. 106**, no 2º subdistrito - LIBERDADE desta Capital, com cerca de 304,90m², medindo 6,12m de frente para a citada praça (linha 8-10) do lado esquerdo em linha quebrada, mede 46,63m (linha 9-8-6-13) onde divide com o imóvel n. 158 daquela praça, e com propriedade Municipal; do lado direito mede 46,18m (linha 10-11-12), confinando com o imóvel n. 166 da mesma praça de propriedade, de quem de direito, e nos fundos mede 9,50m (linha 13-12), confinando com o imóvel de propriedade Municipal. **CERTIFICA MAIS** que, revendo os livros pertinentes, verificou deles não constar que o (os, a, as) proprietário (os, a, as) tenha (m), por qualquer título, **alienado, onerado** ou **hipotecado** o (s) imóvel (eis) descrito (s), bem como não constar inscrições ou registros de arrestos, seqüestros, penhoras, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias contra ele (eles, ela, elas), gravando aludido (s) imóvel (eis). **NADA MAIS**. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. **São Paulo, 25 de julho de 2013. Expedida às**

Fone / Fax : 11 3101.4455 – R. Tabatinguera 140 / Térreo / Loja 01
Centro / cep : 01020-000 / São Paulo – SP / www.primeirosp.com.br



Primeiro
Oficial de Registro de Imóveis
Flauzilino Araújo dos Santos

15:53:13 horas. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

PARA LAVRAR ESCRITURAS,
ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR
30 DIAS (NSCGJSP, XIV, 12, "d")

ISENTO DE SELOS
E EMOLUMENTOS

CERTIDÃO ASSINADA ELETRONICAMENTE POR: ANDRÉ OLIVEIRA RIBEIRO

Fone / Fax : 11 3101.4455 – R. Tabatinguera 140 / Térreo / Loja 01
Centro / cep : 01020-000 / São Paulo – SP / www.primeirosp.com.br



COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO

Rua Augusta, 1.626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual Nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

OF. P 164
31 de março de 2020

**NOVO ENDEREÇO
DA SEDE**

Rua Boa Vista, 175 - Centro
São Paulo - SP
CEP 01014-920

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao Despacho CRI nº 094/2020 (AP 038/2020), de 06 de março de 2020, referente ao Expediente STM-EXP-2020/00137, que encaminha o Projeto de Lei nº 071/2020, do Deputado José Américo – PT, que “Dá a denominação de Estação Japão-Liberdade-África à Estação Japão-Liberdade do Metrô de São Paulo”, esclarecemos que a definição da nomenclatura das estações das linhas do Metrô tem como principal conceito a associação das referências urbanas preexistentes e significativas junto à estação, uma vez que as estações tornam-se pontos importantes no contexto urbano, tanto a nível local quanto metropolitano e dentro da rede de transporte público.

A metodologia empregada na escolha desses nomes leva em conta diversos aspectos, entre os quais destacamos as condições históricas e geográficas da região de entorno; identificação de pontos referenciais homônimos; o levantamento de referenciais urbanos do local com nomes de identificação rápida; nome do distrito ou do bairro, logradouros públicos, entre outros.

O nome da Estação Liberdade está consolidado na Rede de Transportes Metropolitanos desde 1978, por meio do documento DM 15453/78 e faz referência à avenida e bairro da cidade com reconhecimento metropolitano. Em 2018, por meio do Decreto 63.604/18, o referido nome foi alterado para Japão-Liberdade, como homenagem aos 110 anos da imigração japonesa no Brasil, uma vez que o bairro abriga muitos imigrantes de origem japonesa.

Nova mudança do nome dessa estação representaria custo elevado, uma vez que toda a comunicação visual das estações teria que ser alterada, juntamente com diversas peças de comunicação em todo o sistema de transporte metropolitano – Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU – como mapas de rede, mapas de linha, painéis de destino nas estações, painéis nas portas dos trens, registro de documentação de arquivo técnico e outros elementos.

Tal mudança tornaria o nome demasiadamente longo, dificultado a leitura e cognição. Além disso, a denominação Liberdade já faz menção ao movimento de libertação dos escravos de origem africana, como o próprio requerente menciona na Justificativa de sua petição: “...o nome do bairro é herança de um homem negro: Francisco José das Chagas...”. Portanto, atribuir ao nome da estação uma outra referência de semelhante origem seria redundância.

Atenciosamente,

SILVAM PEREIRA
Diretor-Presidente

Senhor
FERNANDO HIROMITI MARUYAMA
Coordenador de Relações Institucionais
Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos
São Paulo - SP



Autenticado com senha por MARCIA NEUMANN CYPRIANO - 06/04/20 às 11:21:57.
Documento Nº: 4085066-8770 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4085066-8770>



STM/CAP/202006059

SIGA



METROCAP/202200876A



Autenticado com senha por BRUNA BASTOS BRITO - Secretária / GPA - 17/03/2022 às 16:26:25.
Documento Nº: 37079307-7707 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37079307-7707>

SIGA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022

Ofício D007/INFODPAAN/2022

Ref.: RGL 1339/2020

Interessado: Deputado José Américo

Assunto: Projeto de Lei nº 71/2020, de autoria do Deputado Estadual José Américo, que denomina de “Estação Japão – Liberdade – África” a Estação Japão-Liberdade do Metrô de São Paulo

Prezado Sr. Diretor-Presidente,

Reiterando o inteiro teor do Ofício D031/INFODPAAN/2021, de 03/12/2021, com o intuito de instruir o Projeto de Lei em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.707/2012, documento referente ao próprio, no qual conste:

- a) **se pertence ao Estado;**
- b) **se está em condições de receber denominação;**
- c) **sua exata localização.**

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Gabriel Borges
Gestor de Divisão

Ao Ilustríssimo Senhor

SILVANI ALVES PEREIRA
DD. Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano de São Paulo
Rua Boa Vista, nº 175 – 7º Andar – São Paulo /SP
CEP 01014-001

LEI Nº 14.707, DE 08 DE MARÇO DE 2012

[...]

Dispõe sobre a denominação de prédios, rodovias e repartições públicas estaduais.

[...]

Artigo 1º - Poderão ser atribuídos nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras a prédios, rodovias e repartições públicas estaduais, desde que:

I - a proposta seja acompanhada de:

[...]

c) documento referente ao próprio a ser denominado, expedido pelo órgão responsável, no qual conste que o prédio, rodovia ou repartição pública pertence ao Estado e está em condições de receber denominação, bem como sua exata localização;

[...]

mlg

SECRETARIA-GERAL PARLAMENTAR | DEPARTAMENTO PARLAMENTAR | DIVISÃO DE PESQUISA E ATUALIZAÇÃO DE ATOS
NORMATIVOS

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



PROJETO DE LEI Nº 71, DE 2020

Dá denominação de "Estação Japão - Liberdade - África" à estação Japão-Liberdade do Metrô de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Estação Japão - Liberdade - África" a Estação Japão-Liberdade do Metrô de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A estação Japão - Liberdade, da Linha 1 -Azul, no centro da cidade de São Paulo, ganhou a denominação em homenagem aos imigrantes japoneses que, a partir de 1912, começaram a se instalar na Rua Conde de Sarzedas, no centro da capital.

Contudo, o nome do bairro é herança de um homem negro: **Francisco José das Chagas**, ressaltando-se que o local foi abrigo de escravos e ex-escravos no século 19.

A memória se tornou objeto de uma disputa desnecessária entre dois povos que ajudaram muito para o crescimento do Brasil.

A história única do bairro contada até então era de uma migração japonesa intensa que faz com que a cidade tenha a maior colônia fora do Japão. No último fim de semana (17/08/2019 e 18/08/2019), os festivais de cultura japonesa deram lugar a vários grupos contando a história mais antiga do bairro, que remete à época que ele era habitado pelos africanos livres. A Jornada do Patrimônio, evento da Prefeitura de São Paulo, levou centenas de pessoas em roteiros como a "As memórias em disputa: negros e japoneses na Liberdade",



“Práticas e memória negra no Bairro da Liberdade”, “Vivências Negras na Metrópole”. Essa foi a maior edição da Jornada do Patrimônio, criada em 2015 na gestão do ex-prefeito Fernando Haddad (PT). Notícia sobre o evento disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/guia-negro/africa-liberdade-e-destaque-da-jornada-do-patrimonio-em-sao-paulo/>.

SOBRE FRANCISCO JOSÉ DAS CHAGAS, A CAPELA DOS AFLITOS E IGREJA SANTA CRUZ DAS ALMAS DOS ENFORCADOS E A ORIGEM DO NOME DO BAIRRO:

Conhecido também como “Chaguinhas”, apesar de não ter sido reconhecido como santa pela Igreja Católica, tem fama de milagreiro e atrai fiéis para o bairro da Liberdade. **As duas mais conhecidas igrejas da região, Capela dos Aflitos e Igreja Santa Cruz das Almas dos Enforcados, se relacionam diretamente com a história do ex-tenente do exército brasileiro, que foi morto no século XIX.** Os edifícios contam inclusive com placas de agradecimento no seu interior.

Chaguinhas teria sido um dos líderes de uma rebelião contra o comando do batalhão por conta de salários atrasados. Com o fim do movimento, Francisco assumiu a culpa e livrou vários companheiros da forca. No dia da execução de sua pena de morte por enforcamento em praça pública, a corda que deveria tirar sua vida rompeu três vezes. Isso foi interpretado pelo povo como uma mensagem divina, o que serviu para que os pedidos em prol da sua **liberdade** se iniciassem. Reportagem sobre tais fatos disponível em: <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,chaguinhas--o-santo-da-liberdade,1782539>.

Sua condenação chocou a cidade. A forca foi erguida no atual Largo da Liberdade. No dia 20 e setembro de 1821, houve a execução. Primeiro foi o soldado Contindiba. Depois, foi lançado Chaguinhas, mas a corda arrebentou e o réu caiu ao chão. O povo, que a tudo assistia, gritou: "**Liberdade**", termo esse que deu origem ao atual nome do local. Era o costume desse tempo, perdoar-se o condenado, ou comutar-lhe a pena, em casos semelhantes. Para outros era a vontade de Deus, mais poderosa que a dos homens. O governo, consultado, foi intolerante, e novamente foi armado o laço e dependurado para lançamento. E assim se fez. Mas eis que a corda arrebentou de novo. E o povo gritou: “Milagre!”. De qualquer forma, Chaguinhas, pela terceira vez foi



enforcado, mas ainda mostrando sinais vitais, foi assassinado a pauladas, terminando a pena (https://pt.wikipedia.org/wiki/Francisco_Jos%C3%A9_das_Chagas).

MAIS SOBRE A PRESENÇA AFRICANA NA HISTÓRIA DO BAIRRO:

Além de abrigar a forca e o Cemitério dos Aflitos, a Liberdade era palco, nos séculos 18 e 19, do Pelourinho, poste em que os escravizados eram castigados, além de receber as primeiras residências das pessoas negras alforriadas. Só no começo do século 20 começaria a ser ocupado pelos japoneses, recém-chegados em São Paulo. Esse foi um dos processos de gentrificação da cidade, que expulsou os negros que moravam naquela que foi uma das primeiras periferias paulistanas. Na década de 70, as luminárias japonesas passaram a adornar o bairro, que foi atraindo cada vez mais comércios, turismo e eventos ligados à cultura nipônica. De 2010 para cá, as migrações chinesa e coreana cresceram no bairro.

O escritor e jornalista Abílio Ferreira, que é articulador do movimento de preservação do Sítio Arqueológico dos Aflitos, lembra que a comunidade negra está em uma disputa que começa com a mudança do nome da estação do metrô. “Há uma tentativa de manter a hegemonia japonesa no bairro da Liberdade”, diz, ressaltando a importância de ter um memorial que conte sobre a história negra no local. Reportagem sobre o assunto disponível em: <https://revistatrip.uol.com.br/trip/historia-dos-negros-no-bairro-liberdade-e-o-movimento-de-preservacao-sitio-arqueologico-dos-aflitos>.

É inequívoca a importância de homenagem ao povo negro, além de sua incontestante participação no bairro que atualmente contempla o nome de uma estação metroviária, que faz jus à inclusão de seu povo.

Assim sendo, rogo aos nobres pares todo o apoio para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 5/3/2020.

a) José Américo - PT

